Lei nº 1.844, de 24 de maio de 1971.

Autoriza venda de imóvel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, a vender em hasta pública, por preço acima da avaliação de cr$ 1.550,00, um terreno com a área de 3.500mts encravado entre propriedades particulares no quarteirão que dá frente para a av. Oswaldo Lodi, nesta cidade.

Art. 2º - A hasta pública será regida pela Lei que disciplina a matéria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971.

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. — Z. Mendonça.

Lei nº 1.845, de 18 de junho de 1971.

Autoriza venda de ações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome,